



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1732/98

DE 15 DE OUTUBRO DE 1998.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1732
de 15 de 10 de 98
Gsta. 15 de 10 de 98


José Mateus dos Santos
SEC. DE ADM.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.588, DE
8/10/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei
Municipal nº 1.588, de 8 de outubro de 1996, a qual trata de premiações e modalidades
de participantes na corrida de pedestre “**Laurentino Martins Rodrigues**”, realizada
sempre no dia 27 de setembro de cada ano, desde sua instituição em 17/09/1991,
através da Lei nº 1.179;

Art. 2º - As modalidades da competição passarão a
ser as seguintes:

- a) **ADULTO** - Acima de 18 anos - Masculino
e Feminino.
 - b) **JUVENIL** - De 16 a 18 anos - Masculino
e Feminino.
 - c) **INFANTO** - De 14 a 16 anos - Masculino
e Feminino.
 - d) **MIRIM** - De 11 a 13 anos - Masculino
e Feminino.
- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

Art. 3º- Quanto aos prêmios, caberá ao vencedor de cada modalidade, tanto masculino quanto feminino, uma “**bicicleta**”, totalizando, assim, oito (8) premiações;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos quinze dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e oito (15-10-1998).

Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL